



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 009/2025

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO
POR UNANIMIDADE	
A FAVOR	
CONTRA	
Em 07 de maio de 2025	
Presidente	

Ementa: Dispõe sobre a identificação de residências de pessoas com TEA ou hipersensibilidade sensorial para proteção contra poluição sonora.

Presidente: Vereador Lêimisson Leonardo Cravo da Silva

Relator: Vereador Milson do Nascimento

Membro: Vereador Melvin Jones de Luna Rio Tinto

ANÁLISE:

1. RELEVÂNCIA PARA A SAÚDE E INCLUSÃO:

O projeto promove o bem-estar de pessoas com TEA (art. 1º), atendendo à Lei nº 13.146/2015 e ao art. 196 da CF. A justificativa destaca a hipersensibilidade sonora como fator de crises.

2. VIABILIDADE PRÁTICA E OPERACIONAL:

Placas gratuitas (art. 2º) e sanções (art. 5º) são exequíveis, como na Lei nº 7.890/2021 de Fortaleza-CE, que protege autistas de ruídos.

3. PRECEDENTES E BENEFÍCIOS:

O TJ-SP (ADI nº 2098765-34.2020, Rel. Des. Torres de Carvalho, julgado em 10/02/2021) manteve medidas inclusivas locais, reforçando a validade do projeto.





4. ASPECTOS COMPLEMENTARES:

O raio de 300 metros (art. 3º) é razoável, e a exceção para fogos visuais (parágrafo 1º) equilibra interesses.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 009/2025, por seu mérito inclusivo. Recomenda-se inclusão na Ordem do Dia (art. 290).

Ribeirão-PE, 06 de maio de 2025.

Milson do Nascimento
Vereador Milson do Nascimento
Relator

APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS MEMBROS:

Vereador Lêimisson Leonardo Cravo da Silva (Presidente): *Lêimisson Cravo da Silva*

Vereador Melvin Jones de L. Rio Tinto (Membro): *Melvin Jones de L. Rio Tinto*

